

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Executivo Municipal de Santa Tereza autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, objetivando a soma de esforços para a instalação do Serviço de Telefonia nas localidades da Linha Capanema, Linha Soares Baixa; Linha Bento, Linha São Valentim, Linha Dolorata, correspondente à construção da rede telefônica fora de área básica, nos termos da minuta de convênio anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 2º** ..... Fica o Executivo Municipal, para a obtenção dos objetivos comuns, autorizado a repassar para a Associação a importância de R\$ 33.864,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo que R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para as localidades da Linha Capanema e Linha Soares Baixa e R\$ 22.364,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para as localidades da Linha Bento, Linha São Valentim e Linha Dolorata, em 02 (duas) vezes, sendo a primeira após a aprovação desta Lei e a Segunda após a conclusão da obra.

**Art. 3º** ..... As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas:

- 0502 – Secretaria de Obras e Viação.
- 0522134.050 – Auxílio Financeiro Conv. Entid. Social.
- 4312 – Contribuições para despesas de Capital.

**Art. 4º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 24 dias do mês de setembro de 1999.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE ..... Leis .....  
 ..... 293 ..... à fl. 130 .....  
 ..... 24.1 ..... 09.1 ..... 1999 .....  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Geral

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário de Governo

Atfi o que a presente ..... Lei .....  
 publicada no quadro mural no hall de en-  
 da Prefeitura no dia 24.1.09.1999 .....  
 \_\_\_\_\_  
 Secretário Geral

# MINUTA DE CONVÊNIO

Santa Tereza, de 24 de setembro de 1999

Por este instrumento de Minuta de Convênio, o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, nº 506, na cidade de Santa Tereza, inscrito no CGC/MF sob o nº 91.987.719/0001-13, representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, brasileiro, casado, enólogo, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 425, na cidade de Santa Tereza, e a Associação Comunitária de Telefonia de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua José Bonifácio, s/n, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor Pe. RAFAEL GIOVANAZ, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Santa Tereza, objetivando a consecução de esforços para serem alcançados os objetivos abaixo, resolvem firmá-lo com as seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo deste é a soma de esforços dos firmatários para a instalação de novo Sistema de Telefonia nas localidades da Linha Capanema, Linha Soares Baixa, Linha Bento, Linha São Valentim e Linha Dolorata.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste é pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula primeira, o Município se compromete com:

\* o repasse da importância de R\$ 33.864,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo que R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para as localidades da linha Capanema e Linha Soares Baixa e R\$ 22.364,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais) para as localidades da Linha Bento, Linha São Valentim e Linha Dolorata, em 02 (duas) vezes, sendo a primeira após a aprovação desta Lei e a Segunda após a conclusão da obra.

\* a auxiliar na formalização do processo licitatório para aquisição do material e contratação da mão-de-obra.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para serem alcançados os objetivos da cláusula Segunda, a Associação se compromete a:

\* adquirir o material a contratar a mão-de-obra mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

\* fiscalizar as entregas e as obras.

\* prestar contas da verba recebida.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

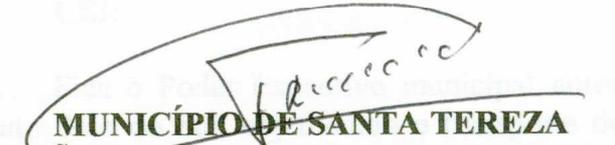
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, de 24 de setembro de 1999. 24 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE  
MONTE TELÓ DO SUL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TELEFONIA**  
**SANTA TEREZA**  
**Pe. RAFAEL GIOVANAZ**  
Presidente



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**



---

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA



**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

RES NO LIVRO DE  
292  
293

Outubro que a presente  
foi publicada no quadro de avisos  
e na Prefeitura no dia 27